

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Vereador Hebinho do Dito

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1002 /2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PRÉVESTIBULAR, PRÉ-IF E PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa Pré-Vestibular, Pré-IF e Preparatório para concurso público no município de São José do Calçado, com os seguintes objetivos.

I-Aumento da taxa de aprovação de estudantes da rede pública em vestibulares e institutos federais.

- II- Incentivar a continuidade dos estudos em instituições de excelência e promover a inclusão educacional e social dos jovens do município.
- III- Prover aos cidadãos de São José do Calçado uma preparação abrangente e de alta qualidade para concursos públicos, visando a capacitação e o fortalecimento das competências individuais, a fim de promover a inserção no mercado de trabalho e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Parágrafo único. O Programa supracitado consiste em disponibilizar para a população revisão do ensino fundamental e médio.

- Art. 2° O Programa manterá somente curso noturno e funcionará nos prédios escolares da rede pública municipal.
- I- Para a consecução dos objetivos desta Lei, fica a Poder Executivo Municipal autorizado utilizar-se do quadro de professores, podendo criar mecanismo remuneratório.
- II- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação de profissionais para atender o programa.



(28)99909-175

hebinhododito@gmail.com

8





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Vereador Hebinho do Dito

III- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte caso haja a necessidade de deslocamento dos alunos.

Art. 3° O Pré-IF será destinado aos alunos que estão cursando o 9° ano do ensino fundamental e o Pré-vestibular será destinado preferencialmente aos alunos que estão cursando último ano do ensino médio.

Parágrafo Único- Fica autorizado a participar do programa todos aqueles que já terminaram os estudos e deseja prestar vestibular para instituições de ensino superior.

- Art. 4.º Para inscrever-se no programa de que trata o art. 1.º desta Lei, é necessário que o candidato atenda os seguintes requisitos:
- I Seja residente no município de São José do Calçado.
- § 1.º Fica autorizada a criação de curso preparatório para concurso público de candidatos que se enquadrem nos critérios estabelecidos neste artigo.
- Art. 5º O regimento do programa, regulamentado por meio de decreto, definirá as matérias e cargas horárias a serem ministradas, observando turmas específicas para cursos relativos a linguagens, redação, ciências exatas, humanas, biológicas e outras.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os custos financeiros para a implantação do programa, bem como realizar convênios e/ou parcerias com instituições educacionais públicas ou privadas e, ainda, com empresas da iniciativa privada, entidades do terceiro setor, entre outros.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Hebinho do Dito ereador-Republicano

Vereador-Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE ŚÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Vereador Hebinho do Dito

Justificativa

A implementação deste Programa no município de São José do Calçado é essencial para ampliar as oportunidades de acesso ao ensino superior. Muitos estudantes enfrentam dificuldades para se preparar adequadamente para os vestibulares devido à falta de recursos e apoio. O programa oferece uma solução eficaz, proporcionando uma preparação de qualidade, com foco no fortalecimento das competências acadêmicas e na motivação dos alunos. Este investimento contribui diretamente para a formação de cidadãos mais capacitados e preparados para o mercado de trabalho, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Através deste programa, buscamos fornecer uma base sólida de conhecimentos e habilidades, permitindo que os jovens do município tenham igualdade de condições para competir nas avaliações. A inclusão educacional proporcionada pelo Pré-IF não apenas amplia as perspectivas acadêmicas dos estudantes, mas também incentiva a continuidade dos estudos e a formação de profissionais qualificados, impactando positivamente o futuro da comunidade local.

Com a oferta deste programa, buscamos capacitar os cidadãos para a participação e sucesso em concursos públicos, garantindo que estejam bem-preparados para enfrentar as exigências das provas. A implementação do curso preparatório é crucial para aumentar as chances de aprovação dos candidatos, promovendo a inserção no mercado de trabalho e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Hébinho do Dito Vereador-Republicanos



(28)99909-1757

hebinhododito@gmail.com



85

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de março do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 07 de março de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.